



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1519 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1519 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação da empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 160.000 km do veículo Micro ônibus Volare Flay 6, placa IZX9F28, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.781,49 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 3.950/2022, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, havendo a justificativa do preço praticado pelo fornecedor através da juntada de outros dois orçamentos de empresas não autorizadas e a indicação de ser caso de assistência técnica especializada para a revisão do veículo, perfazendo-se os requisitos do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 10 e 11 do MI n.º 3.950/2022, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada no despacho 7, apontado para a regularidade da empresa que se busca contratar.

Pelas razões já exploradas acima, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e

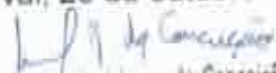
44

nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 20 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



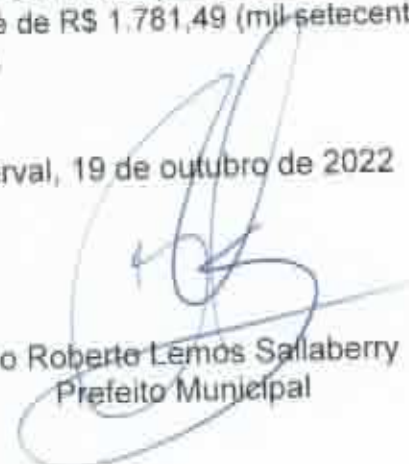
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1519 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 160.000 km do veículo Micro ônibus Volare Flay 6, placa IZX9F28, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria de Saúde. O valor total da contratação é de R\$ 1.781,49 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Herval, 19 de outubro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1519 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690 /2022**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 160.000 km do veículo Micro ônibus Volare Flay 6, placa IZX9F28, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.781,49 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Herval, 20 de outubro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES Nº 234 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1690, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 160.000 km do veículo Micro ônibus Volare Flay 6, placa IZX9F28, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As peças e materiais a serem adquiridos são:

01 anel de vedação 5405VF;
01 Elemento do filtro R90 10M RACOR 5405 CF;
01 Elemento filtrante AR
01 Filtro Lubrificante;
03 Fluido de abastecimento e limpeza;
01 Graxa 5656v;
01 Havoline XLC 5102;
01 Líquido de embreagem DOT4 5405;
01 Óleo ATF Hidráulico e Câmbio 5656V;
06 óleo de motor 5656V;
06 óleo diferencial 85W/140 5656V;
05 pano 5102.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados consistem na revisão de 160.000 km do veículo, e na substituição de água e aditivo no radiador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 1.781,49 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 1.421,49

(mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 360,00):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica/PJ

Fonte do Recurso: 0040 ASPS

Pecas (R\$ 1.421,49):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0040 ASPS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de outubro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Tonir Emerson Saccol
Repr. SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 20 / 10
à 23 / 11 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1519 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690 /2022**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry e pela empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 160.000 km do veículo Micro ônibus Volare Flay 6, placa IZX9F28, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.781,49 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 360,00):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 0040 ASPS

Peças (R\$ 1.421,49):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0040 ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.950/2022**

Responder apenas via 1Doc



Camila S. SMS

Para



SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

8 setores envolvidos

SMS

SMA

SMA-DTM

SMA-DS-SLC

SMA

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

CC

04/10/2022 10:45

Solicitação de revisão dos 160.00 km do veículo Micro Onibus IZX 9F28

Fonte de recurso- 0040

Fiscal de Contrato- Rudimar Rodrigues Gasque (condutor)

Peço presente MI solicito contrato para o serviço e peças para realizar a revisão de 160.000 km, do veículo Micro Onibus IZX 9F28, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição dos Serviços:

- 01 revisão 160.000 km
- 01 substituição de água e aditivo no radiador

Descrição dos Itens:

- 01 anel de vedação
- 01 elemento do filtro
- 01 elemento filtrante do ar
- 01 filtro lubrificante
- 03 fluido de abastecimento
- 01 kg graxa

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA, CPF: 085.300.333-11, MARIANA ARAUJO DUTRA, CPF: 085.300.333-11, GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA, CPF: 036.333.333-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, CPF: 041.333.333-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR, CPF: 38.333.333-49, MÔNICA DE FREITAS MARTINS, CPF: 555.333.333-34, ILDO ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 163.333.333-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5204-EE25-2563B8AA3F6B704.

- 01 litro Aditivo de radiador
- 01 liquido de embreagem
- 01 litro oleo hidráulico ATF
- 06 litro oleo de motor 15w40
- 06 litro oleo diferencial
- 05 pano

Justificativa: Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Anexo: termo de referencia

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[termo de referencia revisao micro 2.pdf](#) (461,77 KB)

5 downloads

[Quem já visualizou?](#) 2 de 1143 pessoas

Despacho 1-

3.950/2022

04/10/2022 17:48

(Encaminhado)

Mariana Araújo Dutra

Mariana D.

SMS



SMA - Secretária...

A/C Sabrina S.

CC

[Quem já visualizou?](#) 2 de 1143 pessoas

Despacho 2-

3.950/2022

Este documento contém assinatura digital, realizada por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 905.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 905.XXX.XXX-11, GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF 036.XXX.XXX-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, DAJANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 91.XXX.XXX-63, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-94, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <http://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 5304-EE25-2553-9558A

05/10/2022 15:05

(Respondido)



Liandra S.

SMA

SMS - Secretária...

CC

Observações quanto ao Termo de Referência:

- "Os Itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde..."; o critério de julgamento é o de **Garantia** então a empresa que prestar o serviço deve fornecer as peças. O mais correto seria que as peças sejam entregues na oficina que ofertar o menor valor.
- "O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações..." em quantos dias? É necessário fornecer um prazo para que a empresa comece o serviço.
- "O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses..."; esse prazo está muito grande pra realização de um serviço único, que não terá pagamentos mensais, ou seja, que é global.
- **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** - neste tópico está informado que o fiscal é a Mariana Araujo Dutra, no entanto na solicitação está Rudimar Rodrigues Gasque. Conferir e corrigir.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon

Agente Administrativo

Quem já visualizou?

0 usuários interessados

Despacho 3-
3.950/2022

06/10/2022 09:14

(Encaminhado)



Camila S.

SMS



SMA - Secretária...

At: Sabrina S.

CC

Em tempo anexo termo de referencia corrigido e assinado pelo fiscal de contrato:

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[termo de referencia revisao micro assinado.pdf](#)

(981,46 KB)

5 downloads

Quem já visualizou?

0 usuários interessados

Despacho 4-
3.950/2022

06/10/2022 10:24

(Encaminhado)

Encaminho para orçar.

Liandra S.

SMA

Este documento contém assinatura digital realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005 XXX XXX-11 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005 XXX XXX-11
 GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF 035 XXX XXX-10 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 841 XXX XXX-42 DAIANE MEDEIROS DEOBAR CPF 15 XXX XXX-59
 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 335 XXX XXX-04 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183 XXX XXX-04
 para verificar e validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com/verificacao e informe o código 5204-EE25-2563-888A



Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo



SMA-DTM - Depart...

CC

Quem já visualizou?

Despacho 5- 3.950/2022

13/10/2022 15:28

(Encaminhado)



Gabriel S.

SMA-DTM



SMA - Secretaria...

At: Liandra S.

CC

Em anexo cotações.

at.te.

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

[1664483119132.pdf](#) (1,05 MB)

7 downloads

[Scan_20221013_152309.pdf](#) (937,05 KB)

4 downloads

[Scan_20221013_152444.pdf](#) (1,69 MB)

4 downloads

Quem já visualizou?

Despacho 6- 3.950/2022

13/10/2022 17:13

(Respondido)



Sabrina S.

SMA



SMS - Secretaria...

CC

Devolvo a secretaria solicitante para que mencione no termo de referência o valor estimado para a despesa e anexar a documentação da empresa que colou o menor valor que foi **SOBRE EIXO VEICULOS LTDA - CNPJ 01.827.801/0001-98**.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF: 076.XXX.XXX-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-47, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 19.XXX.XXX-88, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 98E.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. 318 verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.tdoc.com.br/verificacao/>

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 3.950/2022

14/10/2022 13:25

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Observação para a secretaria: Falta a declaração de que a empresa não contrata menores de 18 anos nas condições legalmente vedadas, conforme o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal. Anexar assim que a empresa encaminhar.

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA -
CNPJ 01.827.801/0001-98

Valor Peças: R\$ 1.421,49

Valor Serviços: R\$ 360,00

Atte,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 3.950/2022

14/10/2022 15:31

(Encaminhado)



Dalane D.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso Indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Dalane Medeiros Deoscar
Sec. Adjunta da Fazenda

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 003.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 003.XXX.XXX-11, GABRIEL P. AMARAL DA SILVA CPF 036.XXX.XXX-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, DALANE MEDEIROS DE OSCAR CPF 19.XXX.XXX-69, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 305.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade dos assinados, acesse: https://herval.1doc.com/br/verificacao/ e informe o código 5204-EE25-2553-6B5A

Quem já visualizou?

Despacho 11-
3.950/2022

17/10/2022 10:58

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

AN 1161-2

CC

Encaminhamento despesas orçamentárias, para autorizar emissão de empenhos -

despesa 1436 (peças)

despesa 619 (serviço)

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?    

Despacho 12- 3.950/2022

19/10/2022 11:27 (Encaminhado)

1100 S. GP

SMAJ - Secretari...

cc

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhado para análise jurídica
prosseguimento do processo.

All

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? [2 de maio 2019](#)

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 19/10/2022 15:53:47 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

Este documento contém assinatura digital realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, GABRIEL P. AMARO DA SILVA CPF 036.XXX.XXX-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPE 005.XXX.XXX-66, MÔNICA DE FREITAS MARTINS CPF 965.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 103.XXX.XXX-04, e MÔNICA DE FREITAS MARTINS CPF 965.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://marna1.fdoc.com.br/validacao/> e informe o código 5204-EE25-2563-EB5A.

Memorando 5- 3.950/2022

De: Gabriel S. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 13/10/2022 às 15:28:06

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMS

Solicitação de revisão dos 160.00 km do veículo Micro Onibus IZX 9F28

Em anexo cotações.

at.te.

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Anexos:

1664483119132.pdf

Scan_20221013_152309.pdf

Scan_20221013_152444.pdf

ORÇAMENTO

Nº 9.244

EMPRESA: NORDE DIXO VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.827.801/0001-98

TELEF: (011) 3421-2040

DATA: 05/02/2013

CLIENTE: MUNICIPIO DE HERVAL

VENDEDOR: SANDRO MARQUES FLORES

VEICULO: FLYD

PLACA: 6209F02

OBSERVAÇÃO: REVISÃO 160.000KM

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ITEM	TOTAL
9031	ANEL VEDACAO 540SVF	1,00	30,93	30,93
9492	ELEMENTO DO FILTRO R90 10M RACOR 540S CE	1,00	87,47	87,47
11063	ELEMENTO FILTRANTE AR	1,00	191,86	191,86
11529	FILTRO LUBRIFICANTE	1,00	456,56	456,56
7098	FLUIDO DE ABASTECIMENTO E LIMP	1,00	8,08	27,37
8892	GRAXA 5656V	1,00	40,50	40,50
10640	HAVOLINE XLC 5102	1,00	63,42	63,42
8306	LIQUIDO DE EMBREAGEM DCT4 540S	1,00	23,81	23,81
8838	OLEO ATF HIDRAULICO E CAMBIO 5656V	1,00	51,71	51,71
6889	OLEO DE MOTOR 5656V	6,00	32,80	196,80
6890	OLEO DIFERENCIAL BSW140 5656V	6,00	40,38	242,28
7376	PANO 5102	5,00	1,52	7,60
			Total	1.421,49
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR SERVIÇO	TOTAL
9012	REVISAO 160.000KM	1,00	300,00	300,00
132	SUBST AGUA E ADIT RADIAÇÃO	1,00	60,00	60,00
			Total	360,00

TOTAL ORÇAMENTO = 1.781,49

 SANDRO MARQUES FLORES

Assinado por: SANDRO MARQUES FLORES - CARGO: VENDEDOR - MUNICIPIO DE HERVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: http://brasil.org.br/verificador/assinaturas/19-01/05/2013 e informe o código B019-30ED-EEF4-2013





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
Mecânica em geral 24.530.086/0001-22
(53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 11/10/22 Para:

Cliente Prefeitura de Herval

Veículo Velre Fly 6

Placa 12x 9F29

Quant	Descrição	Valor
01	Anel de vedação	34,50
01	Filtro Queros	90,00
01	Filtro de Ar	199,00
01	Filtro de óleo lubrificante	459,00
01	Fluido de freio com 400ml	32,00
01	Graxa Kg	40,00
01	Aditivo de Radiador - litro	20,00
01	Líquido de embreagem - litro	26,00
01	Óleo ATF - Hidráulico / multi - litro	50,00
01	Óleo de motor 15W40 - litro	200,00
01	Óleo de diferencial com 140 Lts	260,00
01	24.530.086/0001-22	8,10
01	Revisão	360,00
01	Substituto Mota da Motta / Id	79,00

(24.530.086/0001-22)

TOTAL R\$

1.912,10

Assinado por: [Assinatura] 08/10/2022

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Data: 10/10/22

Cliente: R. M. Herval

Veículo: Volare

Placa: 18X9F23

Quant.	Descrição	
01	Óleo de Volare	R\$ 32,00
01	Elemento Filtro Ar	R\$ 12,00
01	Elemento Filtro de Ar	R\$ 196,00
01	Filtro lubrificante	R\$ 400,00
03	Flu. do Motorizado e Limpador	R\$ 36,00
01	Óleo Graax	R\$ 58,00
01	Óleo lubrificante litro	R\$ 69,00
01	Flu. de Embreagem litro	R\$ 22,90
01	Óleo Hidráulico e Cambio litro	R\$ 59,00
06	Óleo Motor 15W40	R\$ 230,00
06	Óleo de diferencial	R\$ 280,00
05	Óleo	R\$ 9,00
01	Subst. Limpa e Aditivo Lavador	R\$ 90,00
01	Manisao	R\$ 400,00

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ 32.166.632/0001-16
Rua Tríplice Progresso, 800
Centro - CEP 98230-000 - Herval/RS

2.013,90

984161485
APLIX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B619-30E0-EEF4-20D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA (CPF 038.XXX.XXX-10) em 13/10/2022 15:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B619-30E0-EEF4-20D3>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.827.801/0001-98

Certidão nº: 16442759/2022

Expedição: 24/05/2022, às 10:55:23

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.827.801/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CBJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.827.881/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1997	
Razão Social SORE EIXO VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SORE EIXO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
INSCRIÇÃO EM R. IGNACIO TEIXEIRA MACHADO		CÓDIGO 1352		COMPLEMENTO BITO FLORESTA	
CNPJ 06.070-138		RAZÃO SOCIAL TRES VENDAS		MUNICÍPIO PELOTAS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3274-2040			
INTE FEDERAL DO RESPONSÁVEL (FPR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
INTE DO SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 16:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.827.801/0001-98

Razão Social: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA

Endereço: R. IGNACIO TEIXEIRA MACHADO 1352 SÍTIO FLORESTA / TRÊS VENDAS /
PELOTAS / RS / 96070-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092204071881798238

Informação obtida em 30/09/2022 13:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO

17/071068-8

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

PELOTAS



17/071068-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outro UF)

43206895904

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME **SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

24 MAR. 2017

Nº FCN/RE



RS2201700903598

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliando Comércio

PELOTAS - RS
Local

17 Março 2017
Data

Nome: TONI EMERSON SACCOL
Telefone de Contato: (51) 3274-2040
Assinatura: *[Assinatura]*

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2017 SOB Nº 4427183

Protocolo: 17/071068-8 DE 24/03/2017

Empresa: 43 2 0689590 4
SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO *28/03/17* *[Assinatura]*
Data Responsável

☐ NÃO *17/03/17* *[Assinatura]*
Data Responsável

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

31 MAR 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ADBE M

8514308344

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/071068-8, referente à empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP, NIRE 4320689590-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4427183, em 03/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucerga.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OPCO. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 06/04/2017 às 10:02, por Clevertton Signor - Secretário Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP

TONI EMERSON SACCOL, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1971, empresário, CNH nº 02080299077 DETRAN/RS, CPF nº 617.419.650-04 e CAIO HENRIQUE DE MATTOS SACCOL, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1992, empresário, RG nº 109.449.1725 SSP/RS, CPF nº 030.993.570-90, ambos residentes e domiciliados à Rua Mario Xavier Oliveira nº 145, Novo Mundo, Bairro Três Vendas, CEP 96020-490 em Pelotas/RS, únicos sócios da empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 01.827.801/0001-98 com sede à Rua Ignácio Teixeira Machado nº 1352, Sítio Floresta, Bairro Três Vendas, CEP 96070-135 em Pelotas/RS, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43206893904 em 26/04/2011, alteração contratual nº 3862963 de 09/10/2013 e alteração contratual nº 4282677 de 31/05/2016 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - Que altera o objetivo social da sociedade para comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e caminhões, ônibus, microônibus, reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio à varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; representação comercial de veículos e peças novas para veículos; e serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato social, não serão alteradas permanecendo conforme o contrato social.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP, situada à Rua Ignácio Teixeira Machado nº 1352 Sítio Floresta, Bairro Três Vendas, CEP 96070-135 em Pelotas/RS.

SEGUNDA - Que altera o objetivo social da sociedade para comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e caminhões, ônibus, microônibus, reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio à varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; representação comercial de veículos e peças novas para veículos; e serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

TERCEIRA - O capital social que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
TONI EMERSON SACCOL	237.500	95%	R\$ 237.500,00
CAIO HENRIQUE DE MATTOS SACCOL	12.500	5%	R\$ 12.500,00
TOTAL	250.000	100%	R\$ 250.000,00

MINUTA

QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 29 de Abril de 1997.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá exclusivamente ao sócio TONI EMERSON SACCOL, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pré-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - PRIMEIRA – No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após balanço especial.

Parágrafo Primeiro – O Sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.



Parágrafo Segundo – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA – TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA – QUARTA – Fica eleito o foro de Pelotas/RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem todos os sócios de pleno acordo com a presente alteração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores pelo cumprimento da mesma.

Pelotas/RS, 17 de março de 2017.

Caio Henrique de Mattos Saccol

Toni Emerson Saccol



4. TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - CEP: 96200-000
SOL. DIÁRIO MIGUEL LORENZ - TABELIÃO



Reconheço VERDADEIRA a assinatura de Toni Emerson Saccol e Caio Henrique de Mattos Saccol, Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS: 20 de março de 2017
Lúcia Helena da Silva Perez - Escrevente Autorizada
Emiss: R\$ 9.00 0425 011/000002 54544 a 54544

Lúcia Helena da Silva Perez
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICOU O REGISTRO EM 03/04/2017 SOB Nº. 4427183

Protocolo: 17/071068-8, DE 24/03/2017

Empresa: 143 2 0600590 4
SÓCIO: 143 2 0600590 4

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020787999

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOBRE EIXO VEICULOS LTDA**
Endereço: **RUA IGNACIO TEIXEIRA MACHADO, 1352**
SÍTIO FLORESTA, PELOTAS - RS
CNPJ: **01.827.801/0001-98**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030809918

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SOBRE EIXO VEICULOS LTDA, CNPJ 01827801000198, Endereço - R. IGNACIO TEIXEIRA MACHADO N. 1352.

30 de setembro de 2022, às 11:46:12

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e0b05b17733201b12f0d185f465d7297**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/08/2022

Identificação			
CAD ICMS	093/0293762		
CNPJ	01.827.801/0001-98		
Razão Social	SOBRE EIXO VEICULOS LTDA		
Nome	SOBRE EIXO		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA IGNACIO TEIXEIRA MACHADO		
Número	1352	Complemento	
Bairro/Distrito	SITIO FLORESTA		
Município	PELOTAS	U.F.	RS
CEP	96070-135	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	6ª DRE - PELOTAS
Empresa			
Natureza	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Jurídica			
CNAE Fiscal Principal	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
CNAE Fiscal	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
CNAE Fiscal	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
Data Abertura	13/06/1997		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Classificação das atividades Econômicas			
8 - COMERCIO VAREJISTA			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 01.827.801/0001-98

Inscrição Municipal Nº: 586542

Requerimento Nº: 42376/2022

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 16/08/2022

Validade: 14/11/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.827.801/0001-98

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:46 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **74CC.086D.BD5B.9441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Micro onibus IZX 9F28, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 revisão 160.000 km
- 01 substituição de água e aditivo no radiador

Descrição dos Itens:

- 01 anel de vedação
- 01 elemento do filtro
- 01 elemento filtrante do ar
- 01 filtro lubrificante
- 03 fluido de abastecimento
- 01 kg graxa
- 01 litro Aditivo de radiador
- 01 liquido de embreagem
- 01 litro óleo hidráulico ATF
- 06 litro óleo de motor 15w40
- 06 litro óleo diferencial
- 05 pano

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km para uma melhor manutenção. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os itens devem ser entregues na empresa que realizara o serviço.

O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no período de 30 dias após a emissão do empenho.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n. 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

2-

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de 1.781,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Rudimar Rodrigues Gasque- condutor

DATA: 08/09/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES Nº 234 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1690, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 160.000 km do veículo Micro ônibus Volare Flay 6, placa IZX9F28, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As peças e materiais a serem adquiridos são:

- 01 anel de vedação 5405VF;
- 01 Elemento do filtro R90 10M RACOR 5405 CF;
- 01 Elemento filtrante AR
- 01 Filtro Lubrificante;
- 03 Fluido de abastecimento e limpeza;
- 01 Graxa 5656v;
- 01 Havoline XLC 5102;
- 01 Líquido de embreagem DOT4 5405;
- 01 Óleo ATF Hidráulico e Câmbio 5656V;
- 06 óleo de motor 5656V;
- 06 óleo diferencial 85W140 5656V;
- 05 pano 5102.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados consistem na revisão de 160.000 km do veículo, e na substituição de água e aditivo no radiador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 1.781,49 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 1.421,49.

(mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 360,00):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 0040 ASPS

Peças (R\$ 1.421,49):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0040 ASPS

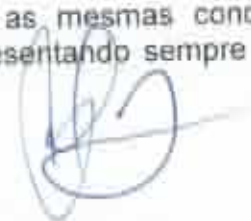
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;



VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

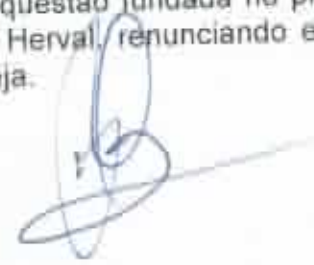
b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma

Herval, 20 de outubro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Ton Emerson Saccol
Repr. SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA